



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.339/2023	
Referência:	Processo nº F2023/032032-0	
Interessado:	Cassio Augusto Barbosa Insabraldi	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032032-0, **DECIDIU** por aprovar o relato da Conselheira MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI com o seguinte teor: "Trata-se o presente, do Processo F2023/032032-0 onde o profissional Cássio Augusto Barbosa Insabraldi, CPF 038.637.281- 06, com registro no CREA 68497/MS, com formação inicial em Engenharia de Produção, graduado pela UNIGRAN, em 2022 é detentor do título profissional de Engenheiro de Produção concedido pelo CREA/MS, conforme as atribuições do Art.19 da Resolução 218/73 do Confea, com restrições às atividades 2 e 6. Para instruir a análise da revisão de atribuições requerida, foram encaminhados documentos emitidos pela Faculdade FACUMINAS de Pós Graduação com sede em São Paulo/SP (diploma e histórico escolar datados de 09 de fevereiro de 2022), de curso de Pós Graduação, latu-sensu, modalidade EAD, de Especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho com Ênfase em Perícia Trabalhista, realizado no período de 10 de agosto de 2021 a 08 de fevereiro de 2022, promovido por aquela instituição de ensino, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018 e Portaria de Credenciamento nº 1545 de 19/12/2008 obtido em 14 de abril de 2023, devidamente cadastrado no CREA/MG. Consultado, aquele Conselho informou ao CREA/MS, em 18 de abril de 2023: que o profissional não está registrado no CREA/SP e o título profissional concedido, de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho com Ênfase em Perícias Trabalhistas, sem atribuições ao egresso. Considerando que o referido curso de especialização da Faculdade FACUMINAS de Pós Graduação, registrado perante o CREA/MG, não possibilita a incorporação de competência técnica com a qual se obtenha atribuição profissional, temos a inviabilidade da revisão de atribuição requerida pelo interessado. **VOTO:** Diante do exposto, considerando a Resolução n. 1.073/2016 do Confea, artigo 8º, Parágrafo único e, tendo em vista que o curso de pós-graduação da instituição Faculdade FACUMINAS de Pós Graduação, latu-sensu, de Especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho com Ênfase em Perícias Trabalhistas, registrado no CREA/MG, não configurou atribuições ao egresso, somos de parecer pelo indeferimento do pedido de revisão de atribuição solicitado. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.340/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102712-0	
Interessado:	Mosaico Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102712-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa MOSAICO CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - CONSOLIDADO. A Sociedade adota o nome de MOSAICO CONSTRUÇÕES LTDA: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sede da sociedade é na Rua Baronesa de Itu, 1687 - CEP 79.070-180, Vila Santa Branca, na cidade de Campo Grande/MS: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O Objeto Social é: construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura e edifícios em geral: conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. – O capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma: Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao sócio ROGERIO DE MATOS NEVES, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s): conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil): conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está

incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil): conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 10ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.341/2023	
Referência:	Processo nº F2017/033450-8	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2017/033450-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 11448822. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 11448822.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.342/2023	
Referência:	Processo nº F2017/033451-6	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2017/033451-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 11449772. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 11449772.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.343/2023	
Referência:	Processo nº F2017/033453-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2017/033453-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's 11450820, 11450825 e 11456594. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 11450820, 11450825 e 11456594.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.344/2023	
Referência:	Processo nº F2017/033456-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2017/033456-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's 11457157, 11458094, 11458145, 11466094, 11470414, 11487402 e 11487404. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 11457157, 11458094, 11458145, 11466094, 11470414, 11487402 e 11487404.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

+++Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.345/2023	
Referência:	Processo nº F2017/033459-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2017/033459-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's 11487405, 11487407, 11489719, 11489724, 11489729, 11490012, 11490960 e 11497101. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 11487405, 11487407, 11489719, 11489724, 11489729, 11490012, 11490960 e 11497101.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.346/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088991-8	
Interessado:	Sonice Spenassatto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088991-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional SONICE SPENASSATTO, requer a baixa das ART's 1320190021630, 1320190091846, 1320190040087, 1320190104312, 1320200088796 e 1320200088697.630, 1320190091846, 1320190040087, 120190104312, 20200088796 e 1320200088697. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320190021630, 1320190091846, 1320190104312, 1320200088796 e 1320200088697. Quanto a ART.1320190040087, devesse ser indeferida. O DAR devesse orientar o profissional a abrir um outro protocolo pedindo a baixa da ART. 1320190040087 pela CEEEM.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.347/2023	
Referência:	Processo nº F2022/102639-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/102639-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das

ART's 1320210015434, 1320210030706,1320210057843, 1320210057833, 1320210102435, 1320210108796, 1320210132726. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320210015434, 1320210030706,1320210057843, 1320210057833, 1320210102435, 1320210108796, 1320210102435 e 1320210132726.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Glória Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Glória Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.348/2023	
Referência:	Processo nº F2023/047520-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/047520-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220136199.. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; OBS. O DAR devesa verificar esse processo pois o mesmo contem varias e so a ART 1320220136199, apareceu para deferir. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220136199.OBS. O DAR devesa verificar esse processo pois o mesmo contem varias e so a ART 1320220136199, apareceu para deferir.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.349/2023	
Referência:	Processo nº F2023/047544-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/047544-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART1320220153142. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220153142. OBS. O DAR devera verificar pois foram juntadas varias ART's nesse processo e so aparece a ART 1320220153142 para deferir a baixa..". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.350/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081853-0	
Interessado:	Ulysses Souza Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081853-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional ULYSSES SOUZA GONÇALVES requer a baixa das ART's 1320220086880 e 1320230081437. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320220086880 e 1320230081437.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.351/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080096-8	
Interessado:	Luiz Gustavo De Quevedo Sant'anna	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080096-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT'ANNA requer a baixa da ART' 1320230084350Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230084350..". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.352/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081532-9	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081532-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART' 1320200017583. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200017583.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.353/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081819-0	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081819-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART'1320230042721. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230042721.". Coordenou a votação o(a)Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.354/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081824-7	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081824-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART'1320210123224. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210123224..". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.355/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081854-9	
Interessado:	Ulysses Souza Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081854-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional ULYSSES SOUZA GONÇALVES requer a baixa da ART' 1320230037001. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230037001. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230037001.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.356/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082233-3	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082233-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART' 1320230041199. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230041199.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.357/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083296-7	
Interessado:	Ana Flávia Magri	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083296-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional ANA FLAVIA MAGRI requer a baixa das ART's 1320230063306 e 1320230063314.. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320230063306 e 1320230063314..Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320230063306 e 1320230063314.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.358/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086992-5	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086992-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220153860. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220153860.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.359/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086993-3	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086993-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220153872. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220153872.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.360/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086994-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086994-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 320220140376. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 320220140376.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.361/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086995-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086995-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220140884. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixada ART 1320220140884 .". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira dos Santos, Talles Teylor dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.362/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086996-8	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086996-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220142476. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220142476.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.363/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086997-6	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086997-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220133060. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220133060.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.364/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086998-4	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086998-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220141000. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220141000.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.365/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086999-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086999-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220120833. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220120833.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.366/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087001-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087001-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220125034. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220125034.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.367/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087002-8	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087002-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220120815. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220120815.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.368/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087004-4	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087004-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART1320220128404. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART1320220128404..". Coordenou a votação o(a) **Coordenadora** Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.369/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087005-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087005-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART1320220123004. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART1320220123004. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART1320220123004.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.370/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087006-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087006-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220114073. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220114073. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220114073.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.371/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087007-9	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087007-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220114060. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220114060.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.372/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087008-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087008-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220114764. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220114764.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.373/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087009-5	
Interessado:	Gerson Alves De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087009-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GERSON ALVES DE MORÂES requer a baixa da ART'1320230098983. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230098983.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.374/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087010-9	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087010-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220097999. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220097999.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.375/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087014-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087014-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083615. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083615.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.376/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087015-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087015-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083634. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083634. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083634.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.377/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087017-6	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087017-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220075736. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220075736..". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.378/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087018-4	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087018-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220032465. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220032465.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.379/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087019-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087019-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220032484. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220032484.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.380/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087020-6	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087020-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220006795. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220006795.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.381/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087183-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087183-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083604. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083604.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.382/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087185-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087185-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083603. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083603.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.383/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087194-6	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087194-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320230011145. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART 1320230011145.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.384/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087204-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087204-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320230003217. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230003217.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.385/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087210-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087210-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230025527. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230025527.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.386/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087215-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087215-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230019816. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230019816.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.387/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087219-5	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087219-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230026970. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230026970.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.388/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087221-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087221-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' acima citada. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230033687.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.389/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087231-4	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087231-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230033694. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230033694.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.390/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087236-5	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087236-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230043093. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230043093.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.391/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087238-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087238-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230063516. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230063516. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230063516.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.392/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087249-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087249-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320230073868. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230073868.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.393/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087251-9	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087251-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230086913. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230086913..Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230086913.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.394/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087253-5	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087253-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230080266. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230080266.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.395/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087256-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087256-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320210132718. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210132718.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.396/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087259-4	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087259-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230097007. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230097007.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.397/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087266-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087266-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230096997. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230096997.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.398/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087269-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087269-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVASAN requer a baixa da ART' 1320230097014. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230097014.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.399/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087272-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087272-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVASAN requer a baixa da ART' 1320230096975. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230096975.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.400/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088396-0	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088396-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa das ART's 1320200111098, 1320200021784, 1320200111156, 1320200111142, e 1320200111118. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320200111098, 1320200021784, 1320200111156, 1320200111142, e 1320200111118. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320200111098, 1320200021784, 1320200111156, 1320200111142, e 1320200111118.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.401/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088400-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088400-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320200003489. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200003489.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.402/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088402-9	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088402-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320200073249. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200073249.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.403/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089021-5	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089021-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220023185. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220023185.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.404/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089034-7	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089034-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220038029. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220038029. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220038029.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.405/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089040-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089040-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220049463. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220049463. Quanto a ART. 1320220049463, esta repetida varias vezes dentro do processo , não esta realicionada para baixa, devera ser excluida de dentro do processo. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220049463. Quanto a ART. 1320220049463, esta repetida varias vezes dentro do processo , não esta realicionada para baixa, devera ser excluida de dentro do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.406/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089062-2	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089062-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' acima citada. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230033687.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.407/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089125-4	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089125-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230014235. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230014235.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.408/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089140-8	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089140-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230025528. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230025528.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.409/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089145-9	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089145-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230039883. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230039883.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.410/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089358-3	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089358-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das ART's: 1320170001417, 1320180003883, 1320180027580, 1320180027583, 1320180028200, 1320180028201, 1320160023324. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: , 1320180027580, 1320180027583, 1320180028200, 1320180028201, Quanto as demais somos pelo indeferimento por se tratar de outra Camara (CEECA); 1320170001417, 1320180003883, 1320180040854, 1320170107979, 1320170007551 e .1320160023324. Obs. Orientar o profissional para abrir outro protocolo e solicitar a baixa das ART's pela CEECA.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.411/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089359-1	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089359-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das ART's: 1320160015645, 1320170083761, 1320160005420, 1320160029204, 1320160029200, 1320160029176, 1320160049532. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160015645, 1320160005420, 1320160029204, 1320160029200, 1320160029176, , 1320160029064, 1320160048145. Quanto as ART's 1320170083761, 1320160029139 e 1320160049532., devera abrir outro protocolo e pedir a baixa pela CEECA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160015645, 1320160005420, 1320160029204, 1320160029200, 1320160029176, , 1320160029064, 1320160048145. Quanto as ART's 1320170083761, 1320160029139 e 1320160049532., devera abrir outro protocolo e pedir a baixa pela CEECA.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora???????? da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.412/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089360-5	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089360-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das ART's:1320160045074, 1320160039449, 1320170009642, 1320170044305,1320170041393, 1320170114632, 1320170084693, 1320170044326,1320180005376 e 1320180003882. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320160045074, 1320160039449, 1320170009642, 1320170044305, 1320170044326,1320180005376 Quanto as ART's 1320170041393, 1320170114632, 1320170084693 e 1320180003882, somos pelo indeferimento, o DAR devera informar o profissional para abrir outro protocolo e solicitar a Bsaixa das referidas ART's pela CEECA.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.413/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089361-3	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089361-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das ART's:1320170013996,1320170001603, 1320160036024, 1320190008063,1320200061036,1320210028018 e 1320220045642. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170001603, 1320160036024, 1320200061036,1320210028018 e 1320220045642. Quanto as ART's 1320170013996, 1320190008063, devera abrir um novo protocolo e pedir baixa pela CEECA.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.414/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099997-7	
Interessado:	Alex Meneses Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099997-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional ALEX MENESES DA SILVA requer a baixa da ART'1320230102123. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230102123.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.415/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099999-3	
Interessado:	Alex Meneses Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099999-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional ALEX MENESES DA SILVA requer a baixa da ART'1320230102129. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230102129.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.416/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100140-6	
Interessado:	Rodrigo Mariano Polita	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100140-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Eng. de segurança do Trabalho RODRIGO MARIANO POLITA requer a baixa da ART' 1320230103073. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230103073.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.417/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083116-2	
Interessado:	Edileuza Ferreira Rodrigues	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083116-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Edileuza Ferreira Rodrigues requer a baixa da ART n. 1320220031198 de cargo e função técnica pela empresa Tosin Arquitetura & Construções Eireli, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Distrato de Contrato de prestação de serviços assinado pela empresa, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220031198 de cargo e função da Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Edileuza Ferreira Rodrigues, pela empresa acima que se encontra INATIVA neste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.418/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078736-8	
Interessado:	Laís Arce Soares	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078736-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 22 de março de 2023, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 22/05/2019 no curso de Engenharia Ambiental; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 24/03/21 a 30/6/2022, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições Provisória da Lei nº 7.410/85, do Decreto nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.419/2023	
Referência:	Processo nº F2023/030345-0	
Interessado:	Renan Guilherme Alfaro Rodrigues	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/030345-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 29 de março de 2023, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 22/03/2022 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 29/03/2022 a 28/03/2022, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.420/2023	
Referência:	Processo nº F2023/046195-0	
Interessado:	Joselia Da Rosa Morais Sant'anna	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/046195-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional Engenheira Civil Josélia da Rosa Morais, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 23 de março de 2023, pela FACULDADE EDUCAMAIIS - UNIMAIIS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 740 (setecentas e quarenta) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 18/10/2011 no curso de Engenharia Civil; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 03/01/2022 a 28/02/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes da Lei n. 7.410/85, do Decreto n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.421/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080227-8	
Interessado:	Jefferson Barbosa De Paula Júnior	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080227-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sávio Torres da Silva, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 18 de agosto de 2022, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ - UNINGÁ, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 820 (oitocentos e vinte) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 22/07/2016 no curso de Engenharia Civil; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 16/11/2020 a 30/06/2022, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições no artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do e artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.422/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080308-8	
Interessado:	Sávio Torres Da Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080308-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sávio Torres da Silva, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 20 de junho de 2023, pela FACULDADE EDUCAMAIS - UNIMAIS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 740 (setecentas e quarenta) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 16/12/2020 no curso de Engenharia Sanitária e Ambiental; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 06/12/2021 a 16/06/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes da Lei n. 7.410/85, do Decreto n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.423/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081299-0	
Interessado:	Marcela Alves Barbosa	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081299-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 09 de maio de 2014, pela Faculdade Pitágoras de Belo Horizontes, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 614 (seiscentos e quatorze) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 23/02/2011 no curso de Engenharia Alimento; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 22/05/2012 a 10/12/2013, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.424/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083164-2	
Interessado:	Paulo Mateus Chugues Borges	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083164-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado(Paulo Mateus Chugues Borges) graduado em Engenharia de Produção na data de 04/07/2022, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista, em 07/08/2023 da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com duração de 600 horas/aulas. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/1991 do CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.425/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083013-1	
Interessado:	Vagner Lima Cotote	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083013-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 01 de agosto de 2023 pela FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 650 (seiscentas e cinquenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando a Decisão Plenária do Crea-MS n. 336/2023 que aprova que a conclusão de graduação e a colação de grau são momentos distintos, sendo que o profissional concluiu o curso de Engenharia Produção no ano de 2022 conforme certificado de conclusão e colação de grau e colou grau em 28/01/23; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 29/01/2023 a 29/07/23, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG (EAD). Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constante no artigo 1º da Lei nº 7.410/85, e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA e artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.426/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082923-0	
Interessado:	Sara Pereira Rosa	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082923-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 02 de agosto de 2023, pela Faculdade Unyleya, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 620 (seiscentos e vinte) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 07/07/2018 no curso de Engenharia Ambiental; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 24/2/2022 a 23/07/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.427/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083162-6	
Interessado:	Kátia Lorraine Alencar Montenegro	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083162-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 21 de julho de 2023, pela FACULDADE FAMART, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 28/08/2020 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 12/07/2021 a 19/07/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constante no artigo 1º da Lei nº 7.410/85, e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA e artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.428/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084191-5	
Interessado:	Claudia Galvão Lopes	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084191-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessado, requer a REATIVAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 30 de junho de 2023, pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN na cidade de Dourados-MS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 730 (setecentas e trinta) horas/aulas, período de setembro/2021 a maio/2023. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 10 de fevereiro de 2020 no curso de Engenharia de Controle e Automação. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do registro do profissional concedendo-lhe as Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.429/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088635-8	
Interessado:	Caio Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088635-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 01 de março de 2023, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 640 (seiscentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 12/08/2017 no curso de Engenharia de Alimento; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 05/11/2021 a 23/02/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MT -EAD. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-MT. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.430/2023	
Referência:	Processo nº J2023/085897-4	
Interessado:	Emibm Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/085897-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Henrique Steluti - ART nº 1320230060429 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Henrique Steluti - ART nº 1320230060429, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.431/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076892-4	
Interessado:	Raphael Victório Alves	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076892-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Corumbá, em 11 de fevereiro de 2019, na cidade de Corumbá, pelo curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei 5524/68, Decreto 90922/85, Resolução 473/02 do CONFEA e Artigo 2 da Resolução 1057/14 do CONFEA, de acordo com o que estabelece a Lei 7270/84 em seu artigo 145 e a Lei n. 5524/68 e o Decreto 90.922/85, com restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo, porém, assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade. Terá o título de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.432/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083227-4	
Interessado:	Ana Paula Fernandes Carneiro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083227-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Recebeu o diploma pela Escola Nossa Senhora Aparecida, em 9 de fevereiro de 2022, da cidade de Luziânia - GO, pelo Curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos Artigos 3º, 4 e 5º do Decreto n. 90.922/85. Terá o Título de Técnica em Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.433/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083968-6	
Interessado:	Tiago Estéfano Xavier Ribeiro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083968-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Recebeu o diploma pela Escola Técnica Educa +, em 5 de fevereiro de 2021, da cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.434/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082373-9	
Interessado:	Stefany Gomes Silva	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082373-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A profissional Eng^a Ambiental e de Seg. do Trabalho STEFANY GOMES SILVA requer o registro da ARTn. 1320230090073 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, referente ao contrato n.22018076 entre o SESI - Serviço Social da Indústria MS e a empresa CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da ARTn. 1320230090073 a Posteriori, da profissional Eng^a Ambiental e de Seg. do Trabalho STEFANY GOMES SILVA. Com a observação de que seja colocado na ART o período que foi executado o serviço, como também, o prazo de validade da avaliação realizada.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.435/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102138-5	
Interessado:	Sollus Ocupacional	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102138-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada SOLLUS OCUPACIONAL requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho FERNANDO BRANDÃO PILATI..Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de SEGURANÇA DO TRABALHO sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho FERNANDO BRANDÃO PILATI., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.436/2023	
Referência:	Processo nº F2023/052567-3	
Interessado:	Victor De Castro Alipio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/052567-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052567-3 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente. Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052567-3 de baixa de Art.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.437/2023	
Referência:	Processo nº F2023/052653-0	
Interessado:	Victor De Castro Alipio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/052653-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052653-0 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente. Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052653-0 de baixa de Art.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.438/2023	
Referência:	Processo nº F2023/052666-1	
Interessado:	Victor De Castro Alipio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/052666-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052666-1 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente. Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052666-1 de baixa de Art.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.56 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.439/2023	
Referência:	Processo nº F2023/052682-3	
Interessado:	Victor De Castro Alipio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/052682-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052682-3 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente. Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052682-3 de baixa de Art. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Robson Teixeira Dos Santos, Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti
Coordenadora da CEEST